



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO Nº 175/2024**

### **1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente contratação por meio do procedimento nº 175/2024, modalidade Credenciamento Nº 004/2024, cujo objeto é a realização de adesão/credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em oportunizar a concessão de EMPRÉSTIMOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO para os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, em consonância com a Lei Municipal nº 2.308/2006<sup>1</sup> e Decreto Municipal n.º 78/2017, alterado pelo Decreto n.º 16/2018.

**1.2.** A contratação do referido objeto garantirá a manutenção dos benefícios ofertados aos servidores municipais. Ressalta-se que este benefício impacta diretamente a vida dos servidores, sendo que este tipo de empréstimo (consignado) apresenta redução de juros em pagamentos, liberação rápida do valor contratado, possibilidade de maiores parcelamentos.

### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Em atendimento a legislação municipal (anexa), se faz necessário o presente processo visando o credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação do serviço objeto, garantido a manutenção dos benefícios oferecidos aos servidores municipais.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A empresa contratada deverá fornecer os serviços previstos, conforme o termo de referência e a legislação municipal específica (anexa).

---

<sup>1</sup> *Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas da administração pública e dá outras providências”*



#### **4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

**4.1.** A Prefeitura Municipal de Mateus Leme conta atualmente com 1.600 servidores e 507 empréstimos ativos.

#### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Não sendo realizado, devido ao fato de não ocorrer pagamento ao credenciado.

#### **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

**6.1.** O serviço a ser prestado não despenderá de custos diretos da administração municipal, sendo que todos os custos operacionais das instituições financeiras deverão ser arcados pelas mesmas.

#### **7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** O serviço contratado atende a solução como um todo por se tratar de material de expediente e de uso contínuo dos servidores lotados nas secretarias/setores do município de Mateus Leme, atendendo as necessidades de cada funcionário, proporcionando assim um atendimento de qualidade para os munícipes.

#### **8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A presente contratação não será feita de forma parcelada.

#### **9. DOS RESULTADOS**

**9.1.** Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração/servidores municipais, de modo a garantir a continuidade serviços/benefícios existentes.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, serão gestor/fiscal do presente processo:

**Gestores do contrato:**



| SERVIDOR                    | CARGO                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| Humberto Antônio dos Santos | Secretário Municipal de Administração |

**Fiscais do contrato:**

| SERVIDOR                 | SECRETARIA                            |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Isnar Pedrozo de Andrade | Secretaria Municipal de Administração |

**11. DA CONCLUSÃO**

**11.1.** Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá proporcionar a continuidade dos benefícios aos servidores municipais e a livre escolha do beneficiário direito da prestação (art 79 – inciso II da 14133/2021).

Mateus Leme, 08/07/2024.

**Humberto Antônio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração